



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

Instrumento: TERMO DE COLABORAÇÃO nº 29.682 – ADITIVO 2

Partícipes

Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal.

Compromissária: CALUZ – CAMINHO DE LUZ

Objeto: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSAS – ADITIVO 2.

Amparo Legal: Leis Federais nº 4.320/1964, nº 13.019/2014 e 13.204/2015; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93, SUAS–Sistema Único de Assistência social nº 12.435/2011; Decreto Municipal nº 10.943 de 18 de dezembro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 6716/2021.

Valor Global: R\$ 1.512.000,00 (Hum milhão e quinhentos e doze mil reais).

Data da Assinatura: 20/12/2024.

Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.

Dotação Orçamentária: (U.O. 2.15.1. 0008.0241.0003.2006.3.3.3.50.39.00)

Processo Administrativo: Processo nº 29.682/2022.



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29.682 – ADITIVO 2

Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito público, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SUMARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.787.660/0001-00, com sede à Rua Dom Barreto, nº 1.303, centro, no Município de Sumaré, Estado de São Paulo – Brasil, neste ato representado, nos termos do Artigo 6º, Inciso VIII do Decreto Municipal nº 10.943/2020, pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SRA. PATRICIA PAVAN MARTINELLI**, brasileira, assistente social, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.956.112-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 369.882.888-05, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e **CALUZ – CAMINHO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.399.477/0001-66, com sede à Rua Ceará, nº 330/352 – Jd. Nova Veneza, no Município de Sumaré, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente Sr. **AGUINALDO DA SILVA FONTES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 19.534.098 SSP/SP e inscrita (o) no CPF/MF sob nº 078.6786578-00, doravante denominada **OSC – (Organização da Sociedade Civil)**, celebram este Termo Aditivo e estabelecem as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo por 12 (doze) meses do Termo de Colaboração nº 29.682, com vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025, nos termos da cláusula 5.3, em conformidade com as solicitações e justificativas apresentadas constantes no Processo nº 29.682/2022.

1.2. Norteia o presente instrumento o reajuste de valor nos termos da cláusula 12 e correspondentes alterações no Plano de trabalho, conforme permite o art. 46 do Decreto Municipal nº 11.538/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para o período da prorrogação o valor total a ser repassado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA à OSC por conta da parceria será de R\$ 1.512.000,00 (Hum milhão e quinhentos e doze mil reais).

2.2. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
(U.O. 2.15.1. 0008.0241.0003.2006.3.3.3.50.39.00)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este Termo Aditivo é celebrado com base nos art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 46 do Decreto Municipal nº 10.943/2020, mediante autorização da autoridade competente do processo de origem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração ora aditado não alteradas por este Termo Aditivo.

4.2. O serviço executado pela OSC bem como todos os deveres e obrigações das partes, estabelecidas no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, deverão ser executadas e cumpridos na forma e regime estabelecidos originalmente.

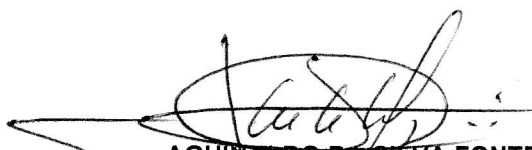
5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. Continua eleito o Foro da Comarca de Sumaré/SP para serem dirimidas eventuais as dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, não solucionadas amigável ou administrativamente.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente, a fim de que possa este produzir todos os seus devidos e legais efeitos.

Sumaré, 20 de dezembro de 2024.


PATRICIA PAVAN MARTINELLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL


AGUINALDO DA SILVA FONTES
PRESIDENTE
CALUZ – CAMINHO DE LUZ



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO -
TERMO DE COLABORAÇÃO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SUMARÉ

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: CALUZ – CAMINHO DE LUZ

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 29.682.

**OBJETO: ADITIVO 2 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE –
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA
IDOSAS.**

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 1.512.000,00 (Hum milhão e quinhentos e doze mil reais).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sumaré, 20 de dezembro de 2024.



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 396.110.888-92

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Aguinaldo da Silva Fontes
Cargo: Presidente
CPF: 078.678.578-00

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Patrícia Pavan Martinelli
Cargo: Secretária Municipal de Inclusão Assistência e Desenvolvimento Social
CPF: 369.882.888-05

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Patrícia Pavan Martinelli
Cargo: Secretária Municipal de Inclusão Assistência e Desenvolvimento Social
CPF: 369.882.888-05

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Aguinaldo da Silva Fontes
Cargo: Presidente
CPF: 078.678.578-00

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): **MUNICÍPIO DE SUMARÉ**

CNPJ Nº: 45.787.660/0001-00

OSC PARCEIRA: **CALUZ – CAMINHO DE LUZ**

CNPJ Nº: 09.399.477/0001-66

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 29.682.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2024.

VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025.

OBJETO: **ADITIVO 2 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSAS.**

VALOR: R\$ 1.512.000,00 (Hum milhão e quinhentos e doze mil reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente chamamento – Lei nº13.019/2014, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sumaré, 20 de dezembro de 2024.

PATRÍCIA PAVAN MARTINELLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E-mail: smiads@sumare.sp.gov.br